

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional e Exames clínicos laboratoriais, visando o atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

			ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)			
GRUPO 1	NN	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	un	8818	EXAME ADMISSIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assuma suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itapoá.	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
2	un	8818	EXAME PERIÓDICO: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados conforme planejamento do PCMSO.	990	R\$ 64,03	R\$ 63.389,70
3	un	8818	EXAME PARA RETORNO AO TRABALHO: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.	410	R\$ 61,43	R\$ 25.186,30
4	un	8818	EXAME PARA MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança; entendendo-se como mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.	30	R\$ 49,63	R\$ 1.488,90
5	un	8818	EXAME DEMISSIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias.	500	R\$ 64,03	R\$ 32.015,00
					TOTAL	R\$ 127.029,90

			EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS			
GRUPO 2	S	CATSER	DESCRIÇÃO	дтре	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	un	11592	Avaliação de Acuidade Visual	860	R\$ 27,08	R\$ 23.288,80
7	un	5924	Exame de Audiometria	63	R\$ 44,15	R\$ 2.781,45
8	un	20184	Hemograma completo	156	R\$ 16,16	R\$ 2.520,96



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

					TOTAL	R\$ 36.983,77
19	un	21580	Ureia (sangue)	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
18	un	8494	VDRL	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
17	un	8940	Coprocultura	10	R\$ 21,63	R\$ 216,30
16	un	9016	Bacterioscopia de unha (Micológico pesquisa de fungos)	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
15	un	8940	Parasitológico de fezes – EPF	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
14	un	25836	Radiografia de coluna Lombo-Sacra	48	R\$ 71,07	R\$ 3.411,36
13	un	6874	Eletroencefalograma	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
12	un	6491	Eletrocardiograma - ECG	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
11	un	20184	Gama GT	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
10	un	27804	Exame de Glicemia	R\$ 521,40		
9	un	21598	Creatinina	8	R\$ 7,40	R\$ 59,20

GRUPO 3	NN	CATSER	DESCRIÇÃO	ОТБЕ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	un	8818	Perícia médica	260	R\$ 463,30	R\$ 120.458,00

GRUPO 4	N	CATSER	DESCRIÇÃO	отре	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	un	8800	PROGRAMAS E LAUDOS Elaboração de Programas: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de gerenciamento de riscos – PGR; Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

OBS: Em caso de divergência entre as especificações dos itens no CATSER e das unidades de medida, prevalecem as especificações descritas nesta tabela do Termo de Referência.

- **1.2.** O valor total estimado da aquisição/contratação é **R\$ 296.471,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)** para o objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

#### 1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**1.3.1.** O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 72/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

- 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021):
- **3.1 Critérios de sustentabilidade:** A contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5 e 6, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.
- 3.2 Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica;
- **3.3 Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade,** nos termos do inciso II, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: não se aplica.
- **3.4 Vedação ou critérios de subcontratação** (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.5 Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/2021): Não será exigida a garantia da contratação.
- 3.6 Obrigações da Contratada específicas do objeto:
- **3.6.1** O serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia de Santa Catarina e/ou de Medicina de Santa Catarina (CREA/SC, CRM/SC), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto do edital.
- **3.7** Especificações a serem cumpridas:
- **3.7.1** Atestado de Saúde Ocupacional ASO: devendo ser emitido em três vias, conforme regulamentado no PCMSO, nos seguintes casos:
- Admissional: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assuma suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itapoá.
- Mudança de função (Remanejamento): Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames
  complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança; entendendo-se como
  mudança e função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição
  do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
- Demissional: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares e se necessário, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 60 (sessenta) dias.
- **3.7.2** Laudos Médicos Periciais, auxílio-doença: assinados por médicos especializados (Médico do Trabalho e Médico Perito), constando os respectivos registros, e ainda: apurar incapacidade laborativa permanente, devendo indicar se é parcial ou total; Indicar a existência de possibilidade de readaptação/remanejamento do servidor e sua reinclusão no exercício de qualquer outra atividade; O cargo provido por "readaptação/remanejamento" deverá ter atribuições afins às do Concurso, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos, Lei 155/2003. Apurar a incapacidade laborativa temporária, devendo indicar a real necessidade de afastamento do servidor examinado e em caso positivo por quanto tempo tal afastamento se prolongaria e quais as restrições médicas que devem ser observadas para o
- **3.7.3** Os laudos médicos periciais deverão ser conclusivos indicando com clareza se há ou não incapacidade, e se for o caso, se temporária, parcial ou permanente, se oriunda de acidente de trabalho, ou não, bem como a possibilidade de restrição ou readaptação profissional, indicar sempre prazo para novas avaliações, em conformidade com as legislações, federais, municipais e estaduais inerentes à matéria.
- **3.8** Todas as perícias e respectivos laudos deverão ser realizados com base na literatura médica legal atualizada, na legislação trabalhista vigente.
- **3.9** Observar e atender os prazos de execução dos serviços conforme determinados no Estudo Preliminar nº 72/2024 e neste Termo de Referência.
- **3.10** Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Secretaria de Administração, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.
- **3.11** Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- **3.11.1** A contratada deverá ter em seu quadro equipe técnica especializada para compor o Programa de Reabilitação Profissional, composta por médicos do Trabalho, Médicos Peritos, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, de acordo com a Lei municipal nº.044/2014 art.28.
- 3.11.2 Os profissionais que executarão os serviços de Laudos deverão ter registro nos referidos conselhos e título



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

especializado na área - médico do trabalho e médico perito (Mínimo de 360 horas de especialização), Terapeuta Ocupacional e Assistente Social (graduação);

- **3.12** A execução dos serviços, quando for o caso, deverá abranger todos os locais de trabalho/estabelecimentos com servidores lotados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Itapoá, que forem apontados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- **3.13** A empresa contratada deverá prestar o serviço (coleta de material para exames clínicos laboratoriais, exames, consultas/perícias, vistorias/visitas para laudos) nesta municipalidade com local apropriado e demais instalações necessárias para o atendimento aos servidores.
- **3.13.1** Salvo em situações pontuais, a contratada deverá realizar perícias médicas domiciliares, hospitalares e/ou em clínicas, e ainda, se necessário, chamada de vídeo, conforme a necessidade:
- **3.14** Preferencialmente manter sede neste município para atendimento aos servidores.
- **3.15** A contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa do pessoal técnico, incluindo deslocamento, ferramentas/instrumentos e outros itens necessários para a execução dos serviços.
- 3.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

#### 3.17 A licitante deverá apresentar:

- 3.17.1 Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária em vigência para a atividade de medicina do trabalho (clínica).
- **3.17.2** Referente a Perícia médica, item 20, a empresa deve apresentar Termo de capacidade Técnica em 50% da quantidade total proposta, o que corresponde, neste ato a 130 perícias médicas.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

- **4.1.** O objeto deverá ser entregue em remessa parceladamente, no local indicado, a partir da emissão da ordem de serviço, conforme:
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO:
- a) Admissional: execução do serviço por agendamento para duas vezes na semana;
- b) Mudança de função (Remanejamento): Agendamento do serviço a cada 10 (dez) dias corridos;
- c) Demissional: Agendamento para realização do serviço em duas vezes na semana.

A emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO realizado e assinado pelo médico examinador deverá ser encaminhada ao Rh: em até 02 (dois) dias úteis para os exames de Retorno ao Trabalho; em até 05 (cinco) dias corridos para os exames Admissionais, Demissionais e Mudança de Função; em até 30 (trinta) dias corridos para os exames Periódicos, incluindo-se nesse prazo, a realização dos exames laboratoriais/complementares e do exame clínico.

A contratada deverá emitir os resultados de todos os exames laboratoriais/complementares solicitados, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando o exame laboratorial/complementar necessite de determinada técnica específica, prorrogando o resultado para além do prazo estabelecido.

- Laudos Médicos Periciais, auxílio-doença: entregue para a Prefeitura de Itapoá, no Departamento de Recursos Humanos, logo após a avaliação, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas contendo inclusive o resultado da avaliação pericial.
- Programas e laudos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do serviço.
- **4.6.** O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.7.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.8.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após Análise técnica e verificada a qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **4.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **5.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- **5.2.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pela servidora da Secretaria de Administração, Departamento de RH, Sra. **FERNANDA DA SILVA PERES,** Agente Administrativo I, matrícula: 11688696, CPF: 005.812.079-39; cientificada através de e-mail, designada mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
- **5.2.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pela Sra. **VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI,** Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula: 1201956, CPF: 048.018.501-89, indicado através do gestor que subscreve o presente Termo de referência.
- **5.2.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **5.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **5.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **5.5**. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **5.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

- **6.1.** O pagamento será por serviço entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- **6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- **6.2.1** Deverá apresentar nota fiscal especifica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente se houver utilização dos servicos.
- **6.2.1.1** As notas fiscais deverão ser apresentadas com relatórios gerenciais, constando: nome do funcionário, função, data dos exames ocupacionais realizados e demais informações pertinentes.

# 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

**7.1.** Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por GRUPO, observadas as margens de preferência legais.

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

**8.1**. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Orgão	Unid	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Administração	05	03	001	0004	0122	0003	2015	150070000000	333903905
Fundo Municipal de Assistência Social	305	15	001	8000	0244	0005	2122	150070000000	333903905
Fundo Municipal de Assistência Social	1001	15	001	8000	0244	0005	2122	250070000000	333903905
Fundo Municipal de Educação	679	13	001	12	361	21	2090	150010010000	333903950
Fundo Municipal de Educação	690	13	001	12	361	21	2095	150010010100	333903950
Fundo Municipal de Educação	691	13	001	12	361	21	2095	155070000100	333903950
Fundo Municipal de Educação	717	13	002	12	365	21	2098	150010010200	333903950
Fundo Municipal de Educação	718	13	002	12	365	21	2098	150010010500	333903950
Fundo Municipal de	719	13	002	12	365	21	2098	155070000200	333903950



Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

Educação												
Fundo Municipal de Educação	720	13	002	12	365	21	2098	155070000300	333903950			
Fundo Mun. de Saúde	373	14	001	0010	0122	0013	2321	150010020000	33903999			

- **8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- **8.3.** Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos federais.**

Itapoá, 06 de setembro de 2024.

### **ASSINANTES:**

### VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

# PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS

Secretária de Saúde

### VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

#### **DAIANNE FERREIRA DE SOUZA**

Secretária de Educação

## Assinado eletronicamente por:

- \* DAIANNE FERREIRA DE SOUSA (\*\*\*.531.159-\*\*) em 10/09/2024 08:49:27 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI (\*\*\*.018.501-\*\*) em 10/09/2024 09:52:51 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* VALDINEIA GONCALVES FREIRE DE SOUZA (\*\*\*.418.259-\*\*) em 10/09/2024 12:30:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO FREITAS (\*\*\*.840.989-\*\*) em 10/09/2024 14:36:33 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://itapoa.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5cc4ceec-aa69-4b0a-822a-6804c02db694

